



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 887, DE 7 DE JANEIRO DE 2021

Estabelece a delegação da ordenação das despesas aos respectivos titulares das pastas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que lhe faculta o Art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO, o disposto no Art. 62, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º A ordenação das despesas das Secretarias Municipais será da responsabilidade do titular da Pasta.

§ 1º A ordenação da despesa corresponde à autorização para o empenho, dada na Nota de Empenho da despesa, ou em autorização de empenho prévia a este.

§ 2º A responsabilidade pela observação dos princípios constitucionais que regem a despesa pública é pessoal de cada ordenador.

§ 3º A compra ou contratação realizada sem a autorização do Setor de Compras ou que desatenda aos procedimentos estabelecidos não será considerada ilegítima, gerando como consequência uma das situações:

- a) a devolução do objeto, se cabível;
- b) o ressarcimento pelo ordenador aos os cofres públicos em caso de impossibilidade de devolução.

Art. 2º Este Decreto entra vigor a partir do dia 11 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se.

Giovane Sampaio da Silva
Secretário da Administração